

ATA SRP Nº: 001/2024 – I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 035/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 090/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO CISALP, DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALP.
ÓRGÃO GERENCIADOR: CISALP
LICITANTE: NEWCARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ATA DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, resultantes das propostas de empresa (s) que O MENOR CUSTO, POR ITEM, PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO CISALP, DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALPE AS EMPRESAS LICITANTES:

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 02.319.394/0001-70, com sede na Rua Juquinha Souto, 100, Bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. César Caetano de Almeida Filho, brasileiro, filho de César Caetano de Almeida e Maria Helena Barcelos Almeida, portador da carteira de identidade n.º M 6.631.948 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 910.678.986-20, residente e domiciliado na Atanásio dos Santos, n.º 508, Bairro Juscelino Kubitschek, na cidade de Carmo do Paranaíba/MG, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR da modalidade Pregão Eletrônico n.º 035/2023, Processo de Licitação n.º 090/2023, e a empresa licitante, conforme descrição das empresas abaixo:**

**NEWCARE
COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:41926
487000115**

Assinado de forma digital por
NEWCARE COMERCIO E SERVICOS
LTDA:41926487000115
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MG,
l=PATOS DE MINAS,
ou=31171733000112,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ
A1, ou=Instituto de Registro,
SERVICOS LTDA:41926487000115
Dados: 2024.01.17 09:51:45
-0309

Rua Juquinha Souto, n.º 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

**CESAR
CAETANO
DE ALMEIDA
FILHO:91067
898620**

Assinado de
forma digital
por CESAR
DE ALMEIDA
ALMEIDA
FILHO:9106789
8620

- **NEWCARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.926.487/0001-15, com sede na Jota Santana, nº 129, Bairro Cidade Nova, na cidade de Patos de Minas, estado de Minas Gerais, CEP 38.706-406, neste ato representado pelo representante legal Roberto Honório da Costa, portador da Carteira de Identidade nº MG 11.128.271, órgão expedidor PC/MG e CPF 078.032.636-90, brasileiro, empresário, divorciado, residente e domiciliado a Rua Ildelfonso Bernardes, nº 193, Bairro Jardim América, na cidade de Patos de Minas, estado de Minas Gerais, CEP 38.701-102.

RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02, Estatuto e Ata de registro de preços de Consórcio, Lei Estadual nº 14.167 de 10-01-02, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.320 de 04/09/2019 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO CISALP, DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALP**, conforme descrição (ões) detalhada (s) constante no Anexo I deste edital. Todos os itens deverão ser entregues e instalados na sede da CONTRATANTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os itens deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE que aderir a Ata de Registro de Preços, nos locais estabelecidos pela mesma, em horário compreendido entre as 08h00min e às 16h00min, de segunda a sexta-feira, sob responsabilidade do funcionário nomeado para este fim, sendo:

1.2.1. Entes consorciados ao CISALP: Arapuá, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Carmo do Paranaíba, Cruzeiro da Fortaleza, Dom Bosco, Guarda Mor, Guimarânia, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Patos de Minas, Paracatu, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, São Gotardo, São Gonçalo do Abaeté, Santa Rosa da Serra, Serra do Salitre, Tiros, Varjão de Minas e Vazante. Os

Municípios consorciados serão considerados “Órgãos Participantes”, nos termos do Art. 2º, inciso IV do Decreto 7.892/2013.

1.2.2. Municípios que consorciarem ao CISALP durante o período de vigência da ata.

1.2.3. Clínicas médicas especializadas e hospitais geridos/conveniados ao CISALP.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Os fornecimentos de quaisquer dos itens não poderão estar condicionados a faturamento mínimo e deverão ser entregues conforme houver necessidade da CONTRATANTE.

1.6. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum material com defeito ou danificado, não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pela CONTRATANTE.

1.7. Para os itens que possivelmente sejam isentos de registro do produto, a empresa fornecedora deverá apresentar documentação com validade na agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA que comprove a isenção. Essa documentação poderá ser: legislação, informação disponível no site da ANVISA, protocolo e afins.

1.8. O fornecedor deverá fazer o treinamento presencial e/ou remoto ao manuseio dos equipamentos, ficando a cargo da unidade requisitante providenciar o técnico para efetivar as instalações elétricas e do equipamento.

1.9. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, instalar o equipamento na sede da CONTRATANTE, sem gerar ônus adicional para a CONTRATANTE.

1.10. Fornecer, juntamente com o Certificado de Garantia, o manual em português dos equipamentos.

1.11. A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento regional, garantindo a boa qualidade dos equipamentos e de empresas comprometidas com o desenvolvimento.

1.12. Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção do sistema de registro de preços, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGÍVEIS

NEWCARE
COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:41926
487000115

Assinado de forma digital por
NEWCARE COMERCIO E SERVICOS
LTDA:41926487000115
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MG,
l=PARTES DE MINAS,
ou=31171733060112,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB-CPJ/A1,
ou=487000115, ou=NEWCARE COMERCIO E
SERVICOS LTDA:41926487000115
Dados: 2024.01.17 09:54:52 -03'00'

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

CESAR
CAETANO
DE ALMEIDA
FILHO:91067
898620

Assinado de
forma digital
por CESAR
CAETANO DE
ALMEIDA
FILHO:91067898
620

- 2.1. Os itens deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, nos locais estabelecidos pela mesma CONTRATANTE que aderir a Ata de Registro de Preços ou pelo CISALP, no horário compreendido entre as 08h00min e às 16h00min de segunda a sexta-feira, sob responsabilidade do funcionário nomeado para este fim.
- 2.2. A entrega do (s) item (s) deverá ser no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após assinatura da ata de registro de preços e emissão da nota de empenho e deverá atender todos os requisitos estabelecidos neste Edital.**
- 2.3. O item, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem acréscimo de valor**, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou a preexistência de defeitos constatados quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor). Em caso de descumprimento, o contrato será rescindido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, em virtude dos prejuízos causados à Administração, em conformidade com disposto na Lei nº 8666/93.
- 2.4. Entrega dos itens conforme pedido emitido pelo setor responsável de cada CONTRATANTE, através da nota de empenho e enviado para e-mail informado pela empresa para este fim.
- 2.5. Os equipamentos serão solicitados pela CONTRATANTE conforme a quantidade necessitada, respeitando todas as exigências estabelecidas neste edital.
- 2.6. Todos os equipamentos deverão vir em suas embalagens originais, lacradas e em perfeitas condições, de forma a preservar a durabilidade e proteção contra danos.
- 2.7. Todos os equipamentos deverão possuir registro na ANVISA ou publicação no Diário Oficial da União do Registro do Produto.
- 2.8. Deverá ser garantida, pelo fornecedor, a garantia dos equipamentos conforme manual do fabricante.
- 2.9. O fornecedor deverá fazer o treinamento presencial e/ou remoto quanto ao manuseio dos equipamentos, ficando a cargo da unidade requisitante providenciar o técnico para efetivar as instalações elétricas e do equipamento.
- 2.10. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, instalar o equipamento na sede da CONTRATANTE, sem gerar ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 2.11. Para os itens que possivelmente sejam isentos de registro do produto e certificado de boas práticas de fabricação perante a ANVISA, a empresa fornecedora deverá apresentar documentação

com validade na agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA que comprove a isenção. Essa documentação poderá ser: legislação, informação disponível no site da ANVISA, protocolo e afins.

2.12. Fornecer, juntamente com o Certificado de Garantia, o manual em português dos equipamentos.

2.13. O CISALP não estará obrigado a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os itens de acordo com a sua necessidade.

2.14. Os itens que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

2.15. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	12,00	UNIDADE	Seladora, material: chapa metálica, voltagem: 110 / 220 V, Tipo funcionamento: á pedal. Aplicação: vedação de embalagens plásticas, selagem destinadas a papel grau cirúrgico de larguras variadas. Características adicionais: Sistema Solda Única, através de fita cromo níquel. Acabamento superficial: Pintura eletrostática; Potência mínima: 25 W. Comprimento da selagem: 250 mm. Garantia mínima de 12 meses.	CETRO	PEDAL	R\$ 1.115,00	R\$ 13.380,00
Total R\$ 13.380,00							

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada apenas por qualquer ente consorciado do CISALP que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

3.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos

**NEWCARE
 COMERCIO
 E SERVICOS
 LTDA:41926
 487000115**

Assinado de forma digital por
 NEWCARE COMERCIO E SERVICOS
 LTDA:4192648700115
 DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, st=MG,
 I=PATOS DE MINAS,
 ou=31171733000112,
 ou=Secretaria da Receita Federal
 do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
 ou=deacofe@receita.fazenda.gov.br,
 cn=NEWCARE COMERCIO E
 SERVICOS LTDA:4192648700115
 Data: 2024.01.17 09:59:15 -03'00'

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
 (34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

**CESAR
 CAETANO
 DE ALMEIDA
 FILHO:91067
 898620**

Assinado de
 forma digital por
 CESAR CAETANO
 DE ALMEIDA
 FILHO:91067898
 620

órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será firmada com validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

NEWCARE
COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:4192
648700011

Assinado de forma digital
por NEWCARE COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:41926487000115
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
st=MG, ln=PATOS DE MINAS,
ou=31171733000112,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=videoconferencia,
cn=NEWCARE COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:41926487000115
Dados: 2024.01.17 10:06:55
-03'00'

CESAR CAETANO
DE ALMEIDA
FILHO:91067898
620

Assinado de forma
digital por CESAR
CAETANO DE
ALMEIDA
FILHO:91067898620

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.8. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.10. Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- 5.11. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 5.12. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.13. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar ata de registro de preços administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).
- 5.14. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.1, 5.2 e 5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CESAR CAETANO Assinado de forma
DE ALMEIDA digital por CESAR
FILHO:91067898 CAETANO DE
ALMEIDA
620 FILHO:91067898620

NEWCARE
COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:41926
487000115

Assinado de forma digital por
NEWCARE COMERCIO E SERVICOS
LTDA:41926487000115
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MG,
l=FATOS DE MINAS,
ou=31171733000112,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ
A1, ou=vidoeconferencia,
cn=NEWCARE COMERCIO E
SERVICOS LTDA:41926487000115
Dados: 2024.01.17 10:07:04
+03'00'

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

5.16. Por razão de interesse público; ou

5.17. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. As obrigações da contratante são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da contratante são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS RETENÇÕES FISCAIS.

9.1. DO IMPOSTO DE RENDA: Deverá ser retido na nota fiscal o valor de Imposto de Renda, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 alterada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, e regulamentada no CISALP através da resolução nº 21/2023. Pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

9.2. DOS IMPOSTOS DE PIS, COFINS E CSLL: Os impostos de PIS, COFINS e CSLL não são passíveis de retenção na fonte devido a não formalização de convênio com a Receita Federal, conforme preconiza a portaria SRF 1.454/2004.

9.3. DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUANDO FOR O CASO) - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente a atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES

NACIONAL.

NEWCARE
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:41926
487000115

Assinado de forma digital por
NEWCARE COMERCIO E SERVICOS
LTDA:41926487000115
DNE: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MG,
i=ESTADOS DE MINAS,
ou=31171733000112,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=Identicenterferencia,
cn=NEWCARE COMERCIO E
SERVICOS LTDA:41926487000115
Dados: 2024.01.17 10:10:09 -0300'

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

CESAR
CAETANO
DE ALMEIDA
FILHO:91067
898620

Assinado de
forma digital
por CESAR
CAETANO DE
ALMEIDA
FILHO:9106789
8620

9.4. A falta de destaque do valor de qualquer retenção no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

10.1. As condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão no exercício de 2023 por conta das dotações orçamentárias própria do CISALP, na classificação orçamentária nº nos exercícios seguintes, correrão a conta da dotação orçamentária própria, para atender as despesas da mesma natureza: **10.302.9001.1.901.4.4.90.52 - Ficha 01**

10.302.9003.1.901.4.4.90.52 - Ficha 33

10.302.9004.1.904.4.4.90.52 - Ficha 49

10.302.9005.1.904.4.4.90.52 - Ficha 65

10.302.9001.2.901.3.3.90.30 - Ficha 04

10.302.9003.2.903.3.3.90.30 - Ficha 36

10.302.9004.2.910.3.3.90.30 - Ficha 52

10.302.9005.2.911.3.3.90.30 - Ficha 68

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Nas condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3. No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

12.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

NEWCARE
COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:4192
648700011
5

Assinado de forma digital por
NEWCARE COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:41926487000115
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
st=MG, ou=ATOS DE MINAS,
ou=3171733000112,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=videoconferencia,
cn=NEWCARE COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:41926487000115
Dados: 2024.01.17 10:11:16
-03'00'

CESAR
CAETANO DE
ALMEIDA
FILHO:910678
98620

Assinado de
forma digital por
CESAR CAETANO
DE ALMEIDA
FILHO:91067898
620

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

12.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. É eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Ata de registro de preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Lagoa Formosa - MG, 05 de janeiro de 2024.

**NEWCARE COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:419264870001
15**

Assinado de forma digital por NEWCARE
COMERCIO E SERVICOS LTDA:41926487000115
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MG, I=PATOS DE
MINAS, ou=31171733000112, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ
A1, ou=videoconferencia, cn=NEWCARE
COMERCIO E SERVICOS LTDA:41926487000115
Dados: 2024.01.17 10:13:17 -03'00'

NEWCARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Roberto Honório da Costa

CESAR CAETANO DE ALMEIDA
FILHO:91067898620

Assinado de forma digital por CESAR
CAETANO DE ALMEIDA
FILHO:91067898620

CISALP

César Caetano de Almeida Filho

TESTEMUNHAS:

1. **TATIANA LUISA DE MELO:0893436664**
Nome: **TATIANA LUISA DE MELO**
CPF: **0893436664**
Cargo: **4366664**

Assinado de forma digital por
TATIANA LUISA DE MELO:0893436664
MELO:0893436664
64

2. **Karina Maria Domingues de Araújo**
Nome: **Karina Maria Domingues de Araújo**
CPF: **103.011.496-07**
Cargo: **Auxiliar Administrativo**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

+ SAÚDE ACIMA DE TUDO